ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 108/95 Data 28 / 09 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ilia:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/95

ulta:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02 OUTUBRO / 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 28.09.1995

PROTOCOLO: 28.09.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 28.09.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 02.10.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 108/95

ERECHIM-RS, 27 DE SETEMBRO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02 OUTUBRO 19 95
L Z Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 056/95, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANO.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

Schmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
108/95	28 / 09 / 1995

L Z Barella
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 28 SETEMBRO/ 19 95
L Z Barella
PRESIDENTE

Ao vereador
Cesar A. Caldart
para relatar.
Em 28/09/95.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 056/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correspondente a 66.102,59 UFIRS, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2o. - Os recursos provenientes do empréstimo serão aplicados em obras e serviços de infra-estrutura de saneamento e drenagem urbana.

Art. 3o. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito, quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 27 DE SETEMBRO DE 1995.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para obtenção de recursos junto ao Governo do Estado, através do FUNDURBANO para realização de obras de infra-estrutura de saneamento e drenagem urbana, com execução prevista em galerias da Rua Pernambuco e Rua Zero Hora.

A conveniência da contratação do empréstimo é evidente porque transfere recursos do FUNDURBANO para atender despesa municipal, com longo prazo para encargos convenientes.

Por essas razões rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e a sua aprovação.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal

FL. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 108/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/95

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANO.

RELATOR: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da matéria anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, e por estar dentro da Legislação vigente, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, e encaminha-se ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 02 DE OUTUBRO DE 1.995

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELO ATO DE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02/10/95

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02 OUTUBRO 95

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

115/95 - ZB

Erechim, RS, 03 de Outubro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária na data de 02 de outubro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/95
  Reestrutura o Quadro da Carreira, instituído pela Lei Municipal nº 2.197/89, com posteriores alterações, cria e extingue cargos de provimento por concurso público, e, dá outras providências.
  APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/95
  Autoriza a concessão de subvenções e de contribuições ao Hospital Santa Terezinha Ltda. e a abertura de crédito especial.
  APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/95
  Altera a destinação dada a imóveis desapropriados.
  APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/95
  Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a CRT, para implantação de um Posto de Serviço telefônico monocanal rural, na comunidade de Chapadão - Distrito de Paulo Bento, município de Erechim.
  APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/95
  Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbano.
  APROVADO.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Mod. DG. 05 Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.724, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correspondente a 66.102,59 UFIRS, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2o. - Os recursos provenientes do empréstimo serão aplicados em obras e serviços de infra-estrutura de saneamento e drenagem urbana.

Art. 3o. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito, quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE OUTUBRO DE 1995.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração